



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 057, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 262/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 262/2020, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 262/2020, e aplicar à empresa **E TODÃO GONÇALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.747.960/0001-80, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, Sala 1, Zona 3, Umuarama - PR, CEP: 87502.020, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

1. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública pelo prazo de dois (2) anos. Ressalto que o impedimento fica restrito ao município de Pato Bragado.
2. Advertência escrita.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2235
de 18/03/21 Fl. _____
Visto _____